

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

## PORTARIA Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a partir de 1º de março de 2019, **Keith Ellen Moura Ribas**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo Opção J: CCL-10, exonerável “*ad nutum*”, na Presidência, e **nomeá-la** para, a partir da mesma data, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-8, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete da Presidência.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 28 de fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente em Exercício

---

## PORTARIA Nº 46, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a partir de 1º de março de 2019, **Nadilla Marques da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Wilson Sebastião Bittencourt.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 6 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

---

## PORTARIA Nº 48, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar** o cargo do servidor constante na Portaria nº 38, de 26 de fevereiro de 2019, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**Antonio Luis Pereira de Pinho**, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-09 para Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-08;

**LEIA-SE:**

**Antonio Luis Pereira de Pinho**, de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09 para Assessor Parlamentar, símbolo Opção B: CCL-08;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 7 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL

EDITAL N º 002/2019 - CMDCA

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA, DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 12.738/2018 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 001/2019 -CMDCA, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Londrina, conforme segue:

*Nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, onde se lê:*

**“4.2 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem “b” anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência do último ano;**

**4.3. Para fins do disposto na alínea “i” do subitem 3.2 considera-se a experiência profissional:**

...

**4.4. A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no subitem 6 deste Edital.”**

**Leia-se:**

**4.2** Para a efetiva análise do requisito previsto na alínea “c” do subitem anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência do último ano;

**4.3. Para fins do disposto na alínea “i” do subitem 4.1 considera-se a experiência profissional:**

...

**4.4. A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no subitem 7 deste Edital.**

**Nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, onde se lê:**

**“5.1.1. Pedido de Inscrição online, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5 deste Edital; e**

**5.1.2. Registro da Candidatura, com a apresentação de documentos e comprovação dos requisitos específicos, nos termos dos subitens 6 deste Edital.”**

**Leia-se:**

**5.1.1.** Pedido de Inscrição online, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do **subitem 6** deste Edital; e

**5.1.2.** Registro da Candidatura, com a apresentação de documentos e comprovação dos requisitos específicos, nos termos do **subitem 7** deste Edital.

**No subitem 6.3, onde se lê:**

**“6.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de abril de 2019.”**

**Leia-se:**

**“6.3 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 5 de abril de 2019.**

**No subitem 6.5.3, onde se lê:**

**“6.5.3. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e efetuar o pagamento até o dia 5 de abril de 2019, nos termos do subitem 5.3 deste Edital.”**

**Leia-se:**

**“6.5.3. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e efetuar o pagamento até o dia 5 de abril de 2019, nos termos do **subitem 6.3** deste Edital.”**

**No subitem 6.18, onde se lê:**

**6.18. ...**

**Leia-se:**

**6.8. ...**

**No subitem 6.10, onde se lê:**

**“6.10. No dia 10 de abril de 2019, às 17h, será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital, sendo considerado deferido o pedido de inscrição que tenha sido efetuado o pagamento da taxa de inscrição, e indeferido o pedido de inscrição que não tenha sido confirmado o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.”**

**Leia-se:**

**“6.10. No dia 10 de abril de 2019, às 17h, será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos no **subitem 6.1** deste Edital, sendo considerado deferido o pedido de inscrição que tenha sido efetuado o pagamento da taxa de inscrição, e indeferido o pedido de inscrição que não tenha sido confirmado o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no **subitem 6.3** deste Edital.”**

**No subitem 7.3, onde se lê:**

**“7.3. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “a” do subitem 3.2, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.”**

**Leia-se:**

**7.3. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “a” do **subitem 4.1** deste Edital, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a**

habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

**No subitem 7.4.1, onde se lê:**

**7.4.1. ...**

*Leia-se:*

**8.4.1. ...**

*No subitem 8.3, onde se lê:*

**“8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas deverá fazê-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua respectiva publicação, nos termos do subitem 5.9 deste Edital”**

*Leia-se:*

**8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas deverá fazê-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua respectiva publicação, nos termos dos subitens 6.10 e 6.12 deste Edital.**

*No subitem 10.1, onde se lê:*

**“10.1. Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 8.6 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.3 deste Edital.”**

*Leia-se:*

**10.1. Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 9.6 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.3 deste Edital.**

*No subitem 11.3, onde se lê:*

**“11.3. Será considerado desistente, e conseqüentemente eliminado do presente Processo, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos prazos à serem estabelecidos nos futuros Editais, em especial ao que trata o subitem 9 deste Edital.”**

*Leia-se:*

**11.3. Será considerado desistente, e conseqüentemente eliminado do presente Processo, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos prazos à serem estabelecidos nos futuros Editais, em especial ao que trata os subitens 9 e 10 deste Edital.**

**O ANEXO I – Deveres e Vedações, onde se lê:**

**“ANEXO I – Deveres e Vedações”**

*Leia-se:*

**ANEXO ÚNICO – Deveres e Vedações**

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2019-CMDCA, em especial os requisitos e prazos para inscrição e registro da candidatura.

Londrina, 11 de março de 2019. Rejane Romangnoli Tavares Aragão, Presidente

# CIDBRAC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RELATÓRIOS

Balanço Orçamentário Receita

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JULHO 2018/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

PUBLICAÇÃO